PORTARIA PGJ Nº 1489/2018

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustíveis e a dificuldade de circulação de pessoas e veículos, incluindo o transporte público, no Estado do Piauí e em todo o país, em razão da greve geral de caminhoneiros; e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1472/2018 PJPI/TJPI/SAJ, de 28 de maio de 2018, suspendendo os prazos processuais na comarca de Teresina e no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir do dia 29 de maio de 2018, mas mantendo o expediente forense até ulterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos fixados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 29 de maio de 2018.

Parágrafo único. Fica mantido o expediente interno em cada um dos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí, salvo nos casos em que o desabastecimento de combustíveis venha a obstar o respectivo deslocamento para o local de trabalho.

Art. 2º. Fica a Comissão de Contingência, instituído pelo Ato PGJ nº 809/2018, permanentemente convocada até ulterior deliberação, cabendo a realização de reuniões na

modalidade presencial ou por outro meio de comunicação, por provocação do Procurador-Geral de Justiça, que o preside.

Art. 3º. Caberá aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí adotar as providências adequadas enquanto perdurar a presente situação de crise, observadas as peculiaridades locais e a conveniência da manutenção da atividade ministerial, a partir do dia 29 de maio de 2018.

Parágrafo único. O membro poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a apreciação dos procedimentos e medidas urgentes que envolvam eventual perecimento de direito.

Art. 4º. Os servidores que se encontrarem impossibilitados de comparecer ao trabalho deverão compensar a ausência, na forma do Ato PGJ nº 540/2015.

Art. 5º. A manutenção do expediente e demais medidas de caráter administrativo de que trata a presente Portaria serão reavaliadas diariamente, em reunião da Comissão de Contingência, e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Comunique-se.

Teresina, 28 de maio de 2018.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça